

Promotores voltam a contestar construção de molhe na Beira-Mar

Os Ministérios Públicos Federal (MPF/SE) e Estadual (MPSE) voltaram à carga contra as obras de contenção do avanço da maré sobre a Avenida Beira-Mar, no bairro 13 de Julho (zona sul de Aracaju). Ontem, os órgãos impetraram uma ação civil pública na Justiça Federal de Sergipe (JFSE) para pedir que a construção seja novamente paralisada, enquanto não houver o devido licenciamento ambiental. São réus no processo o Município de Aracaju, a Empresa Municipal de Obras e Urbanização (Emurb), a Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema) e a Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe (SPU/SE).

A ação argumenta que a Prefeitura de Aracaju (PMA) realiza alterações em uma área de preservação permanente, com destruição de manguezal e aterramento do leito do rio, sem nenhum estudo sobre o impacto dessas intervenções. Com o processo, o MP pretende impedir que o leito do rio continue sendo aterrado enquanto não for emitida a licença de instalação da obra e obrigar a Emurb e o Município de Aracaju a apresentar

os estudos ambientais exigidos pela legislação.

A ação quer ainda que, caso não seja obtida a licença ambiental e a autorização dos órgãos federais competentes, os réus recuperem o meio ambiente degradado pelas obras e garantam indenização e compensações pelos danos ambientais e pelos danos morais coletivos causados. Ainda de acordo com o MP, a SPU/SE e a Adema foram incluídas no processo por não terem realizado fiscalização eficiente, nem cumprido o seu papel legal de polícia patrimonial e ambiental.

Projeto - Segundo a apuração realizada pelo Ministério Público, o projeto de proteção da Avenida Beira Mar que está em andamento é de caráter permanente e inclui um aterro de 40 metros do leito do rio, além da montagem de espigões de pedra. Uma perícia técnica apontou que o aterramento com pedras vai reduzir o espaço de acomodação da maré e que esse volume de água vai se deslocar e causar impacto em um novo local, ainda desconhecido diante da falta de estudos de impacto ambiental.

Ainda segundo o MP, não foi proposta nenhuma obra emergencial de proteção da avenida, mas apenas o projeto atual, de caráter permanente. Também não foi apresentada uma alternativa permanente menos impactante ao meio ambiente. A ação destaca ainda que, na atual fase da obra, parte dos riscos de destruição da mureta já não existe mais, considerando que a via a ser protegida já está interditada há vários meses e que a obra relacionada à fixação dos muros de proteção já se encontra em fase avançada, criando-se, assim, uma proteção física da mureta da Avenida Beira Mar.

De acordo com o documento, "deve-se ressaltar que os aterros realizados entre o muro de pedras em execução e a mureta de proteção da via destinam-se exclusivamente à urbanização da área, não possuindo qualquer função protetiva, razão pela qual devem os mesmos ser imediatamente paralisados". Para o Ministério Público, deveriam ter sido realizadas obras emergenciais enquanto estudos de impacto ambiental e o licenciamento ambiental do projeto definitivo não fos-

sem concluídos, a exemplo do que já aconteceu em estados como Rio Grande do Norte e Pernambuco - e como já foi requerido pelo MP/SE na ação que tramita na Justiça Estadual.

De acordo com a ação, "a execução irregular de uma obra de grande porte em área de preservação permanente e no leito de rio de grande importância para o município de Aracaju sem licenciamento ambiental, além da necessidade de ser embargada, também exige a reparação dos danos ambientais e do dano moral coletivo causado".

Pedidos - Em caráter liminar, o MP solicitou à Justiça Federal que condene o Município de Aracaju e a Emurb a suspender imediatamente a realização de novos aterros no leito do rio até a obtenção da necessária licença ambiental de instalação e das autorizações dos órgãos federais competentes. Também foi requerido que a União e a Adema embarguem o projeto de defesa litorânea da Avenida Beira Mar enquanto não forem obtidas a licença ambiental de instalação e as autorizações dos órgãos federais competentes.

Os réus também terão de apresentar à Adema as complementações exigidas no processo de licenciamento do projeto, como a caracterização geoambiental das praias da Atalaia Velha, Atalaia Nova e a Barra do rio Sergipe, além da atual situação geoambiental do estuário do Rio Sergipe, a análise de Risco do Empreendimento e as medidas mitigadoras ou compensatórias para os possíveis impactos da obra.

Em caráter permanente, além de reforçados os pedidos liminares, foi requerido que a Justiça Federal condene a PMA e a Emurb ao pagamento de dano moral coletivo pela execução da obra irregular, com valor determinado pela Justiça a ser revertido ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

O MP ainda requereu que, em caso de não serem obtidas as licenças e autorizações exigidas pela lei para realização da obra, o Município de Aracaju e a Emurb sejam obrigados a retirar do leito do rio o material usado na intervenção e prover a recuperação da área degradada, se indicado por perícia que a medida é viável tecnicamente e adequada do ponto de vista ambiental.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS